



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.437/2015

**“FIXA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA
PÚBLICA MUNICIPAL.”**

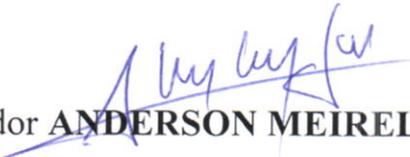
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, MANTEVE, E, EU, VEREADOR SENHOR ANDERSON MEIRELES, PRESIDENTE, PROMULGO NOS TERMOS DO § 8º, DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI”.

APROVOU:

Art. 1º O horário de funcionamento da Farmácia Pública Municipal será de 24 horas inclusive nos finais de semana e feriados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e o município dotará todas as condições para ampliação do horário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Outubro de 2015.


Vereador **ANDERSON MEIRELES**

- Presidente da Câmara -